

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 631/91

INTERESSADA: Deize Sales Cantarella

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas
"Biogeografia" e "Geografia Física" - FC de
Fernandópolis

RELATOR: Cons. Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 801/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências de Fernandópolis indica Deize Sales Cantarella para lecionar, a partir de 17/05/91, as disciplinas "Biogeografia" e "Geografia Física", vinculadas ao Departamento de Geografia, nos cursos de Geografia e História.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET Nº 776/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alínea de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. APRECIÇÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Deize Sales Cantarella para lecionar as disciplinas "Biogeografia" e "Geografia Física" na Faculdade de Ciências de Fernandópolis, por não atender às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90.

São Paulo, 03 de julho de 1.991

a) Cons. Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente